



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.977.654/0001-38, através de sua Agente de Contratação, designada pela Portaria Municipal 014/2025 de 06/01/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 22/12/2025, ÀS 13:00 HORAS
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE CUIABÁ/MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	contratos@arenapolis.mt.gov.br

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública para a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS DESTINADOS À UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO VILA RICA, VISANDO ASSEGURAR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO E A ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ASSISTENCIAIS E ADMINISTRATIVOS, CONFORME AS DISPOSIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÁPOLIS/MT, CONFORME DISPOSIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;



1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE CONTRATO;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Arenápolis/MT, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

06.001.10.301.0013.1033

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÁPOLIS.

001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10- SAÚDE

301-PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA

0013- SUBFUNÇÃO ATENÇÃO BÁSICA

1033- QUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL

PERMANENTE PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA

CODIGO RED- 228 FONTE DE RECURSO- 1.500.1002750

EMENDA PARLAMENTAR N° 001/2025-A

AUTOR: AROLD SOARES DE OLIVEIRA

2.2. Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

3. DO AVISO E PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.1. O presente AVISO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: contratos@arenapolis.mt.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº 032/2025.

3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/12/2025 às 13:00h.



3.1.2 O valor máximo admitido para esta contratação é de 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)

3.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

3.2.2 Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.2.4 Regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

3.2.5 Regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

3.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

3.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3 Proposta de Preço/Cotação:

3.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.0 – DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;



5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 5.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 5.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto nº no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal 14.133/21.
- 5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Arenápolis/MT, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

LUCIANA DE SOUZA BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2025



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DO PREÇO DE AQUISIÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de móveis planejados destinados à Unidade de Saúde do bairro Vila Rica**, no Município de Arenápolis/MT, por meio de **compra direta (licitação dispensável)**, visando o adequado funcionamento e a organização dos espaços assistenciais, conforme as disposições deste Termo de Referência.

1.2. Especificações, quantitativos e custos estimados:

1.2.1. A definição do quantitativo do objeto deste Termo de Referência fundamenta-se na **necessidade atual da Unidade de Saúde do bairro Vila Rica**, considerando a estrutura física existente, a demanda operacional dos setores assistenciais e administrativos, bem como a necessidade de padronização e melhor aproveitamento dos espaços.

1.2.2. O demonstrativo abaixo apresenta o **quantitativo estimado de móveis planejados** a serem adquiridos, com suas respectivas especificações e custos estimados, totalizando o valor global previsto para a contratação, conforme discriminado a seguir.

Quantidade	Descrição	Dimensões (cm)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	BALCÃO- EM MDF AEREO COM 18MM DIMENSÕES 2,70 X 60 X 90 CM	2.70 X 0.60 X 0.90	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
1	BALCÃO- EM MDF-AEREO COM 18MM DE ESPESSURA E DIMENSÕES 400 X 70 X 50 CM	4.00 X 0.70 X 0.50	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
1	BANCADA- EM MDF ESPESSURA 18 MM E DIMENSÕES 270 X 60 X 80 CM	2.70 X 0.60 X 0.80	R\$2.690,00	R\$ 2.690,00
2	BALCÃO- EM MDF ESPESSURA 18MM DIMENSÕES 170 X 60 X 40 CM	1.70 X 0.60 X 0.40	R\$1.365,00	R\$ 2.730,00
1	BALCÃO- EM MDF ESPESSURA 18MM DIMENSÕES 170 X 90 X 50 CM	1.70 X 0.90 X 0.50	R\$1.810,00	R\$ 1.810,00



Quantidade	Descrição	Dimensões (cm)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	MESA RETA- EM MDF COR BRANCA COM PAINEIS LATERAIS E PAINEIS FRONTAIS ESPESSURA DO TAMPÃO 15 MM DIMENSÕES 270 X 100 X 80 CM	2.70 X 1 X 0.80	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
4	MESA ESCRIVANINHA COM GAVETEIRO- 3 GAVETAS EM MDF COR BRANCA COM PAINEIS LATERAIS E PAINEIS FRONTAIS ESPESSURA DO TAMPÃO 15 MM E DIMENSÕES 160 X 80 X 60 CM	1.60 X 0.80 X 0.60	R\$ 1.730,00	R\$ 6.920,00
3	ARMÁRIO SUSPENSO ESPESSURA 18 MM E DIMENSÕES 90 X 60 X 48 CM	0.90 X 0.60 X 0.48	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00
TOTAL DO VALOR R\$				25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)

1.2.3. O valor total da contratação é de 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

1.3. Especificações Técnicas :

1.3.1. Especificações Técnicas Mínimas dos Móveis Planejados

Os móveis planejados a serem fornecidos deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas, conforme descrição individual dos itens:

a) Balcão aéreo em MDF

Confeccionado em MDF com espessura mínima de **18 mm**, com acabamento adequado, bordas protegidas, estrutura firme e resistente, dimensões aproximadas de **2,70 m x 0,60 m x 0,90 m**, adequado para instalação aérea, garantindo funcionalidade, durabilidade e segurança.

b) Balcão aéreo em MDF – dimensões ampliadas

Confeccionado em MDF com espessura mínima de **18 mm**, acabamento de qualidade, estrutura reforçada, com dimensões aproximadas de **4,00 m x 0,70 m x 0,50 m**, destinado à organização e armazenamento em ambiente assistencial ou administrativo.



c) Bancada em MDF

Produtida em MDF com espessura mínima de **18 mm**, acabamento liso e resistente, com dimensões aproximadas de **2,70 m x 0,60 m x 0,80 m**, devendo suportar uso contínuo em ambiente institucional.

d) Balcão em MDF – modelo padrão

Confeccionado em MDF com espessura mínima de **18 mm**, estrutura estável e acabamento adequado, com dimensões aproximadas de **1,70 m x 0,60 m x 0,40 m**, destinado ao uso em setores administrativos e assistenciais.

e) Balcão em MDF – dimensões ampliadas

Confeccionado em MDF com espessura mínima de **18 mm**, com acabamento resistente e estrutura reforçada, dimensões aproximadas de **1,70 m x 0,90 m x 0,50 m**, garantindo funcionalidade e durabilidade.

f) Mesa reta em MDF

Mesa reta confeccionada em MDF na cor branca, com painéis laterais e frontais, tampo com espessura mínima de **15 mm**, estrutura estável e acabamento adequado, com dimensões aproximadas de **2,70 m x 1,00 m x 0,80 m**, indicada para uso administrativo.

g) Mesa escrivaninha com gaveteiro

Mesa tipo escrivaninha confeccionada em MDF na cor branca, contendo **gaveteiro com 3 (três) gavetas**, painéis laterais e frontais, tampo com espessura mínima de **15 mm**, dimensões aproximadas de **1,60 m x 0,80 m x 0,60 m**, adequada para uso contínuo em ambiente institucional.

h) Armário suspenso em MDF

Armário suspenso confeccionado em MDF com espessura mínima de **18 mm**, acabamento adequado, sistema de fixação seguro, com dimensões aproximadas de **0,90 m x 0,60 m x 0,48 m**, destinado ao armazenamento de materiais e documentos.

2. JUSTIFICATIVA



2.1. A **aquisição de móveis planejados** é indispensável para o fortalecimento da infraestrutura física e funcional da **Unidade de Saúde do bairro Vila Rica**, no Município de Arenápolis/MT, garantindo melhores condições de trabalho às equipes multiprofissionais e maior qualidade no atendimento prestado à população, em observância às diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2. A referida unidade necessita de **adequação e organização dos ambientes assistenciais e administrativos**, com vistas à otimização do uso do espaço físico, à correta armazenagem de insumos, materiais e documentos, bem como à promoção de conforto, ergonomia, segurança e acessibilidade para servidores e usuários dos serviços de saúde.

2.3. Cada item de mobiliário planejado a ser adquirido desempenha papel fundamental na funcionalidade e eficiência operacional da unidade, destacando-se:

- I – **Balcões e armários planejados**, essenciais para o armazenamento organizado de medicamentos, materiais de consumo e documentos, contribuindo para o controle de estoque e conservação adequada dos itens;
- II – **Mesas e bancadas de trabalho**, que possibilitam a execução das atividades administrativas e assistenciais, assegurando conforto ergonômico e resistência compatível com o uso diário;
- III – **Prateleiras e nichos organizadores**, que otimizam o aproveitamento dos espaços verticais, favorecendo a higiene, a organização e a acessibilidade dos materiais;
- IV – **Gaveteiros e módulos com portas**, que garantem organização e segurança para documentos, instrumentos e equipamentos de uso restrito;
- V – **Mobiliário para recepção e sala de espera**, que contribui para o acolhimento humanizado dos pacientes, proporcionando conforto e ambiente adequado ao atendimento inicial;
- VI – **Instalação e acabamento planejados**, que asseguram integração harmônica ao layout da unidade, facilitando a limpeza, a manutenção e a circulação interna.

2.4. A contratação é **tecnicamente viável, necessária e devidamente fundamentada** no Estudo Técnico Preliminar elaborado pelo setor requisitante, que avaliou as soluções disponíveis no mercado, confirmou a compatibilidade dos preços praticados e demonstrou alinhamento com



o planejamento administrativo e as políticas públicas de fortalecimento da rede municipal de saúde.

2.5. O valor estimado da contratação, de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, enquadra-se no disposto no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, o que autoriza a **dispensa de licitação**, revelando-se a solução mais célere, econômica e adequada ao interesse público, diante da baixa complexidade do objeto e da necessidade de pronta implementação.

EMBASAMENTO LEGAL

A presente contratação encontra respaldo na **Constituição Federal**, especialmente no **art. 196**, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, e no **art. 198**, que dispõe sobre a organização das ações e serviços públicos de saúde.

No âmbito infraconstitucional, fundamenta-se na **Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde)**, que impõe ao Poder Público o dever de garantir os meios necessários à adequada prestação dos serviços de saúde.

No que se refere às contratações públicas, a aquisição observa as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente o **art. 75, inciso II**, bem como os princípios da **legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e interesse público**, previstos no **art. 5º** da referida norma.

3. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1. Para a eventual contratação, será utilizado a Dispensa de Licitação. O valor proposto de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), referindo-se à dispensa de licitação para contratações, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. E sendo, assim, devido ao valor proposto, a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação observando os princípios da celeridade, da economicidade e da razoabilidade, justificando-se pela necessidade de execução das atividades pertinentes aos serviços originados pela demanda da Secretaria Municipal Assistência Social de Arenápolis/MT.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Arenápolis/MT, para exercício de 2025, e serão empenhadas nas rubricas:

06.001.10.301.0013.1033

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÁPOLIS.

001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10- SAÚDE

301-PROGRAMA ATENÇÃO BASICA

0013- SUBFUNÇÃO ATENÇÃO BÁSICA

1033- QUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA

CODIGO RED- 228 FONTE DE RECURSO- 1.500.1002750

EMENDA PARLAMENTAR N° 001/2025-A

AUTOR: AROLD SOARES DE OLIVEIRA

4.2. Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

5. FORMA DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. O objeto deverá ser fornecido em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como com as condições constantes da **dispensa de licitação**, da **Nota de Empenho** ou instrumento equivalente e da **proposta apresentada pela CONTRATADA**.

5.2. O fornecimento compreende a **fabricação, entrega e instalação dos móveis planejados**, que deverão ser executadas conforme as necessidades do CONTRATANTE, observadas as condições técnicas, prazos e locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2.1. As solicitações e orientações para entrega e instalação poderão ser formalizadas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do recebimento pela CONTRATADA, tais como ofício, e-mail institucional ou outros meios eletrônicos idôneos.

5.3. A CONTRATADA será integralmente responsável pela **qualidade, procedência e adequação dos móveis fornecidos**, obrigando-se a corrigir, reparar ou substituir, sem ônus



adicional para a Administração, quaisquer itens que apresentem vícios, defeitos, imperfeições ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.4. Por ocasião da entrega e conclusão da instalação dos móveis planejados, a CONTRATADA deverá colher, no comprovante de recebimento, a **data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do documento oficial de identificação** do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

5.5. No ato do recebimento será realizada **verificação de conformidade** dos móveis entregues e instalados, quanto às especificações técnicas, dimensões, materiais, acabamento e funcionalidade previstos neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, podendo ser realizados testes ou inspeções, quando necessários.

5.6. O objeto da contratação será recebido:
a) **provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante verificação inicial da conformidade com as exigências contratuais;
b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante **termo circunstanciado**, após a constatação do pleno atendimento às especificações e condições pactuadas.

5.7. O recebimento definitivo somente ocorrerá se **não forem constatadas irregularidades** nos móveis fornecidos e instalados.

5.8. Constatada qualquer irregularidade, o CONTRATANTE poderá:

a) quando relacionada às **especificações técnicas, qualidade, material ou acabamento**, rejeitar o objeto no todo ou em parte, determinando sua correção, substituição ou, se for o caso, a rescisão da contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
a1) na hipótese de substituição ou correção, a CONTRATADA deverá realizá-la conforme determinação do CONTRATANTE, no prazo máximo a ser estabelecido na notificação, **sem ônus adicional**, mantendo-se as condições originalmente contratadas;
b) quando relacionada à **quantidade, módulos ou partes integrantes**, determinar sua complementação ou, se inviável, promover a rescisão da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá efetuar a conforme indicação do CONTRATANTE, no prazo definido na notificação formal, mantendo-se o preço inicialmente contratado.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

6.1. São obrigações do CONTRATANTE sem que a elas se limite:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos;



- 6.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 6.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
- 6.1.5. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do Contrato;
- 6.1.6. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a execução do objeto.

6.2. São obrigações da CONTRATADA sem que a elas se limite:

- 6.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 6.2.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 6.2.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- 6.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato;
- 6.2.5. Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;
- 6.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.2.7. Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;



- 6.2.8. Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto do Contrato;
- 6.2.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 6.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990).
- 6.2.11. A retirada e a substituição dos bens defeituosos e/ ou por qualquer outro motivo, serão custeados exclusivamente pelo fornecedor.
- 6.2.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo participante, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Os requisitos descritos neste instrumento visam determinar as condições indispensáveis para que a solução contratada atenda os objetivos da Administração. Eles orientam e delimitam a forma como será feita a execução dos serviços, assegurando que atendam às necessidades e expectativas da contratação.
- 7.2. Como requisito de exigência para esta contratação, as empresas deverão atender aos critérios da Lei Federal n. 14.133/21, bem como as prerrogativas contidas no termo de referência e no edital.
- 7.3. Para a contratação em questão, deverá ser observado o detalhamento do objeto contido na emenda impositiva em anexo ao TR, anexos deste estudo.
- 7.4. Conforme os Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 7.4.1. Poderão participar do certame somente empresas do ramo de marcenaria;
- 7.4.2. O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 30 (trinta) dias, a contar da data da ordem de serviço;
- 7.4.3. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.



8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, para posterior envio ao Setor de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

8.1.1. No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

8.2. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente contrato.

8.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

8.4. O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

8.5. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

8.6. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:



- 9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) mês, contados a partir da data de sua assinatura, podendo se prorrogado por igual ou sucessivos períodos.
- 9.2. Havendo necessidade de alteração do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.3. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no Aviso de Dispensa de Licitação.

10.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

10.2.1. O Proponente deverá comprovar que o objeto do seu ato constitutivo contempla o objeto ora licitado.

10.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

10.3.1. O preço máximo admitido para a participação no certame é igual ao valor unitário estimado (preço de referência). Assim, caso o menor preço ofertado/lance seja superior ao preço de referência, mesmo após negociação para redução do preço, a Dispensa de Licitação poderá ser decretada fracassada e cancelada.

10.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço, ou seja, a seleção da escolha do fornecedor e critério de seleção dar-se-á mediante a cotação da proposta mais vantajosa, apresentada nos lances do processo de dispensa.

11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 11.1.1.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 11.1.1.2. Multa:
 - 11.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - 11.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.
 - 11.1.1.2.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
 - 11.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



11.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.3. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos



mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Arenápolis/MT, 16 de Dezembro de 2025

LUIZ MARCIO L. DE OLIVEIRA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO II
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0XX/2025

1.2 OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS DESTINADOS À UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO VILA RICA, VISANDO ASSEGURAR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO E A ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ASSISTENCIAIS E ADMINISTRATIVOS, CONFORME AS DISPOSIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÁPOLIS/MT, CONFORME DISPOSIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA., CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I, tudo conforme a Dispensa de Licitação – Edital nº XXX/2025 e seus anexo.**

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Insc. Est:	Campo Obrigatório
Insc. Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da Agência:	



Quantidade	Descrição	Dimensões (cm)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	BALCÃO- EM MDF AEREO COM 18MM DIMENSÕES 2,70 X 60 X 90 CM	2.70 X 0.60 X 0.90		
1	BALCÃO- EM MDF-AEREO COM 18MM DE ESPESSURA E DIMENSÕES 400 X 70 X 50 CM	4.00 X 0.70 X 0.50		
1	BANCADA- EM MDF ESPESSURA 18 MM E DIMENSÕES 270 X 60 X 80 CM	2.70 X 0.60 X 0.80		
2	BALCÃO- EM MDF ESPESSURA 18MM DIMENSÕES 170 X 60 X 40 CM	1.70 X 0.60 X 0.40		
1	BALCÃO- EM MDF ESPESSURA 18MM DIMENSÕES 170 X 90 X 50 CM	1.70 X 0.90 X 0.50		
1	MESA RETA- EM MDF COR BRANCA COM PAINEIS LATERAIS E PAINEIS FRONTAIS ESPESSURA DO TAMPÃO 15 MM DIMENSÕES 270 X 100 X 80 CM	2.70 X 1 X 0.80		
4	MESA ESCRIVANINHA COM GAVETEIRO- 3 GAVETAS EM MDF COR BRANCA COM PAINEIS LATERAIS E PAINEIS FRONTAIS ESPESSURA DO TAMPÃO 15 MM E DIMENSÕES 160 X 80 X 60 CM	1.60 X 0.80 X 0.60		
3	ARMÁRIO SUSPENSO ESPESSURA 18 MM E DIMENSÕES 90 X 60 X 48 CM	0.90 X 0.60 X 0.48		
VALOR TOTAL R\$				

Declaramos que estamos de acordo com termos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como de fretes, carga e descarga, impostos, obrigações entre outros. Declaramos que atendermos todas exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e data.

CNPJ:

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

O Município de ARENÁPOLIS - MT, inscrito no C.N.P.J sob o nº _____, com sede administrativa situada na Rua _____, CEP _____ – Arenápolis/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor _____, naturalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG: _____ SSP/____ e CPF _____ sob o nº _____, residente e domiciliado _____, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____ – bairro: _____ – Cep: _____ – , representada neste ato pelo seu sócio proprietário Sr. _____, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral nº _____, SSP/____ e inscrito no CPF sob o nº _____, neste ato denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 19/2023 e da Dispensa de Licitação nº _____, oriundo do Processo Administrativo nº _____ mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS DESTINADOS À UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO VILA RICA, VISANDO ASSEGURAR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO E A ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ASSISTENCIAIS E ADMINISTRATIVOS, CONFORME AS DISPOSIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÁPOLIS/MT**, tudo conforme a Dispensa de Licitação – Edital nº XXX/2025 e seus anexos, conforme abaixo relacionado:



Quantidade	Descrição	Dimensões (cm)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	BALCÃO- EM MDF AEREO COM 18MM DIMENSÕES 2,70 X 60 X 90 CM	2.70 X 0.60 X 0.90		
1	BALCÃO- EM MDF-AEREO COM 18MM DE ESPESSURA E DIMENSÕES 400 X 70 X 50 CM	4.00 X 0.70 X 0.50		
1	BANCADA- EM MDF ESPESSURA 18 MM E DIMENSÕES 270 X 60 X 80 CM	2.70 X 0.60 X 0.80		
2	BALCÃO- EM MDF ESPESSURA 18MM DIMENSÕES 170 X 60 X 40 CM	1.70 X 0.60 X 0.40		
1	BALCÃO- EM MDF ESPESSURA 18MM DIMENSÕES 170 X 90 X 50 CM	1.70 X 0.90 X 0.50		
1	MESA RETA- EM MDF COR BRANCA COM PAINEIS LATERAIS E PAINEIS FRONTAIS ESPESSURA DO TAMPÃO 15 MM DIMENSÕES 270 X 100 X 80 CM	2.70 X 1 X 0.80		
4	MESA ESCRIVANINHA COM GAVETEIRO- 3 GAVETAS EM MDF COR BRANCA COM PAINEIS LATERAIS E PAINEIS FRONTAIS ESPESSURA DO TAMPÃO 15 MM E DIMENSÕES 160 X 80 X 60 CM	1.60 X 0.80 X 0.60		
3	ARMÁRIO SUSPENSO ESPESSURA 18 MM E DIMENSÕES 90 X 60 X 48 CM	0.90 X 0.60 X 0.48		
VALOR TOTAL R\$				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei Federal No Art. 75, Inciso II, Da Lei Federal Nº 14.133, 01 de abril de 2021, e suas posteriores alterações.



CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

3.1.O objeto deverá ser fornecido de acordo com as especificações do Termo de Referência e em consonância com as condições estabelecidas na licitação ou no contrato e na proposta de preço.

3.2. O fornecimento do objeto compreende a fabricação, entrega e instalação dos móveis planejados, que deverão ocorrer conforme as necessidades do CONTRATANTE e de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde..

3.2.1. As requisições, comunicações e orientações relacionadas à entrega e instalação poderão ser formalizadas por quaisquer meios que permitam a comprovação do recebimento pela CONTRATADA, tais como ofício, e-mail institucional ou outros meios eletrônicos idôneos.

3.3. A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente pela qualidade, procedência, resistência e acabamento dos móveis fornecidos, obrigando-se a corrigir, reparar ou substituir, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer itens que venham a ser recusados por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

3.4. Por ocasião da entrega e conclusão da instalação dos móveis planejados, a CONTRATADA deverá colher, no comprovante de recebimento, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do documento oficial de identificação do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

3.5. No ato do recebimento será realizada verificação de conformidade dos móveis entregues e instalados, quanto às especificações técnicas, dimensões, materiais, acabamento e funcionalidade previstos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, podendo ser realizados testes, inspeções ou ajustes, se necessário.

3.6. O objeto da licitação será recebido:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.7. O objeto somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade.

Em havendo irregularidades o CONTRATANTE poderá:



- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a1) na hipótese de correção ou substituição, a CONTRATADA deverá realizá-la conforme determinação do CONTRATANTE, no prazo estabelecido na notificação formal, sem ônus adicional, mantendo-se as condições inicialmente contratadas;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

4.1. São obrigações do CONTRATANTE sem que a elas se limite:

- 4.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos;
- 4.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 4.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
- 4.1.5. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do Contrato;
- 4.1.6. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a execução do objeto.

4.2. São obrigações da CONTRATADA sem que a elas se limite:

- 4.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



- 4.2.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 4.2.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- 4.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato;
- 4.2.5. Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;
- 4.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.2.7. Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- 4.2.8. Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto do Contrato;
- 4.2.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 4.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990).
- 4.2.11. A retirada e a substituição dos bens defeituosos e/ ou por qualquer outro motivo, serão custeados exclusivamente pelo fornecedor.
- 4.2.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo participante, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



5.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, para posterior envio ao Setor de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

5.1.1. No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.2. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente contrato.

5.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.4. O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

5.5. Os preços permanecerão fixos e irredutíveis.

5.6. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:



- 6.1. O prazo de vigência do Contrato será de 01 mês , contados a partir da data de sua assinatura, podendo se prorrogado por igual ou sucessivos períodos.
- 6.2. Havendo necessidade de alteração do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.3. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2. Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual conforme indicados:

Gestão do Contrato:

Nome:

Cargo:

Fiscalização:

Nome:

Cargo:

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;



- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

8.1.1.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.1.2. Multa:

8.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

8.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

8.1.1.2.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.



8.2. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

8.3. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das



sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Arenápolis/MT, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

06.001.10.301.0013.1033

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÁPOLIS.

001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10- SAÚDE

301-PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA

0013- SUBFUNÇÃO ATENÇÃO BÁSICA

1033- QUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA

CODIGO RED- 228 FONTE DE RECURSO- 1.500.1002750

EMENDA PARLAMENTAR N° 001/2025-A

AUTOR: AROLD SOARES DE OLIVEIRA



9.2. Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

10.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

10.2. Fica eleito o Foro da cidade de Arenápolis/MT, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

10.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Arenápolis/MT, XX/XX/2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF Nº

CPF Nº